

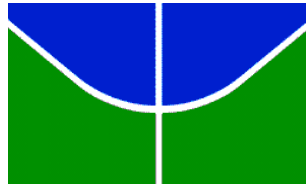
Universidade de Brasília  
Instituto de Ciência Política

**Sub-representação feminina no Brasil: um estudo sobre proposições legislativas  
para a inserção da mulher na política**

Ilane Vieira Nunes

Brasília – DF

Agosto/2018



Universidade de Brasília

Instituto de Ciência Política

**Sub-representação feminina no Brasil: um estudo sobre proposições  
legislativas para a inserção da mulher na política**

Ilane Vieira Nunes

Monografia apresentada ao Curso de Ciência Política, do Instituto de Ciência Política, Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciência Política sob a orientação da professora Flávia Biroli.

Brasília – DF

**Resumo:** *No que diz respeito à política brasileira, muitos são os fatores, institucionais, sociais e culturais que influenciam na manutenção da sub-representação feminina, e ainda há muito o que caminhar no sentido da igualdade. No presente trabalho, depois de feita uma breve análise sobre o debate teórico sobre representação e sobre as causas da sub-representação de mulheres na política brasileira, é feita a análise das justificativas das proposições legislativas que tramitaram pela Câmara dos Deputados, de 1995-2016, com o intuito de aumentar o espaço e inserção da mulher nos espaços de tomada de decisão.*

**Palavras-chave:** *gênero; câmara dos deputados; representação; mulheres.*

- **Metodologia:**

O presente artigo se divide em quatro sessões, sendo a primeira delas um histórico resumido do início da inserção das mulheres na política brasileira até hoje, qual foi o papel do movimento de mulheres e do feminismo nesse sentido e quais foram as barreiras institucionais encontradas no período. Em seguida, é apresentado o debate teórico sobre representação e sobre o sistema eleitoral e partidário brasileiro, e como conversam com as desigualdades de gênero na política. Depois, a lista de projetos legislativos que tramitaram na Câmara dos Deputados de janeiro de 1995 a dezembro de 2016, com o intuito de aumentar, de alguma forma, a inserção da mulher na política e a análise das justificativas desses projetos relacionados ao debate teórico sobre representação. Por fim, são apresentados alguns dos impasses que permanecem impedindo a representação igualitária de mulheres na política brasileira. Para tanto, a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica acerca do debate teórico sobre representação e sobre gênero, e a pesquisa documental através do site da Câmara dos Deputados para a construção da lista de proposições legislativas e para a análise das justificativas.

- **Mulheres e sub-representação no Brasil**

A sub-representação política das mulheres no Brasil vem de longa data como resultado da exclusão histórica desse grupo do mundo público junto com os papéis e responsabilidades que tiveram que assumir no âmbito doméstico. De encontro a isso, vem a luta do movimento de mulheres pelo direito à voz, à igualdade e à inclusão nos espaços de tomada de decisão, impulsionada pelas críticas do movimento feminista mundial.

O movimento feminista politizou o conceito de gênero, trazendo a crítica a ideia de naturalidade dos papéis atribuídos a homens e mulheres com base nas distinções de sexo, destacando o caráter social dessa dualidade entre feminino e masculino, também como um resultado da forma como se constitui o patriarcado, tendo como o feminino subordinado ao masculino. (PINHEIRO, 2007, p. 36)

A luta feminina no Brasil começou no período colonial à medida em que havia o intercâmbio com as ideias do feminismo europeu e americano. Aqui, elas tinham a bandeira em prol do direito à vida política, educação, direito ao divórcio e livre acesso

ao mercado de trabalho. (SILVA, 2009). O alcance da atuação do feminismo tem se refletido, junto com as ações acumuladas das organizações e movimentos feministas, na forma como a posição da mulher brasileira vem mudando ao longo dos anos e no ganho de espaço dos seus valores na mídia internacional. (BIROLI, 2016, p. 561)

Algumas mudanças no contexto social brasileiro, com a urbanização, surgimento da classe média e operária, e o acesso das mulheres à educação e ao mercado de trabalho, fizeram com que a dominação masculina deixasse de ser incontestável e criaram a situação propícia para a organização do nosso movimento de mulheres que tinha um caráter conservador por não questionar a divisão sexual do trabalho. (PINHEIRO, 2007, p.63)

Nesse contexto, tem início o movimento sufragista brasileiro, que lutou ativamente pela igualdade de cidadania das mulheres, pelo o acesso ao direito de votarem e se candidatarem, possibilitando sua entrada e atuação nos espaços de tomada decisão. Aqui, a proibição à vida política para as mulheres não era explícita, mas como não eram vistas enquanto indivíduos dotados de direitos, qualquer tentativa nesse intuito era barrada.

Mesmo assim, em 1910 é criado o Partido Republicano Feminino, liderado pela professora Leolinda Daltro, com o direito ao voto como pauta principal. Em 1922, é criada, no Rio de Janeiro, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, formada por diversas “Ligas Brasileiras pelo Progresso Feminino” espalhadas Brasil afora que tiveram papel fundamental no processo de luta pelos direitos da mulher, como o direito ao voto e o livre acesso das mulheres ao trabalho. (FONSECA-SILVA, 2012)

Inclusive, no período que antecedeu o Assembleia Constituinte de 1933, elas criaram a Liga Eleitoral Independente que tinha como objetivo apresentar candidatas e promover a educação política das mulheres. (ALVARÉZ, pg. 902)

Em 1927 é criada, no Rio Grande do Norte, a Lei Eleitoral nº 660 que dava a todos os cidadãos, sem distinção de sexo, o direito de votar e ser votado. Sendo assim, em 1928 é autorizado o primeiro voto feminino brasileiro e é eleita a primeira prefeita do país, Alzira Soriano de Souza, em Lajes-RN. Porém, ambas as ações foram anuladas pela Comissão de Poderes do Senado. (FONSECA-SILVA, 2012).

Somente em 1932, no governo Vargas, é garantido às mulheres o direito ao sufrágio, através do Decreto Nº 21.076 do Código Eleitoral Provisório. A partir disso, mulheres casadas com autorização do marido, solteiras e viúvas com renda própria passaram a ter direito ao voto. Em 1933, é eleita a primeira deputada federal, Carlota

Pereira de Queiróz, única deputada mulher eleita na eleição de 1934. Na Assembleia Constituinte de 1934 as restrições ao voto feminino foram eliminadas, mas se mantendo facultativo para elas, enquanto se tornava obrigatório para os homens. Apenas na Constituição de 1946 as prerrogativas do voto são equiparadas para ambos os sexos. (MIGUEL e BIROLI, 2010, pg. 106)

Nos períodos ditatoriais, o movimento feminista brasileiro perde parte da sua força, e o ganho de espaço das mulheres no espaço legislativo permanece muito baixo. Somente 31 deputadas foram eleitas e nenhuma senadora, do período que compreende a conquista do voto feminino ao fim da ditadura, em 1985. Apesar disso, durante esse período importantes avanços foram conquistados, como a aprovação da Lei do divórcio e a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, que em seguida se transforma na Secretaria de Políticas para as Mulheres. (PINHEIRO, 2007)

A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) foi criada em 2003, por meio da Resolução 31/2013. Ela uniu a Procuradoria da Mulher, de 2009, e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina. Uma das grandes vitórias dessa secretaria foi conseguir que a Coordenadora dos Direitos da Mulher participasse das reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voto, voz e uso do horário de liderança das sessões plenárias. A Bancada Feminina é um grupo suprapartidário, composto por todas as deputadas em atuação na Câmara dos Deputados, que tem o papel de atuar em prol do avanço e defesa dos direitos das mulheres e que teve papel fundamental na defesa dos direitos da mulher em vários momentos desde a Constituinte de 1988.

Na eleição de 1998, as cotas para candidaturas já passam a valer, elas foram instituídas através da Lei 9.100/1995, para eleições municipais, e depois expandidas para as eleições federais e estaduais através da Lei 9.504/1997. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p. 107)

A Lei de cotas eleitorais de 1995 foi fruto de uma emenda de lei eleitoral, apresentada pela deputada Marta Suplicy, reservando 20% das vagas dos partidos e coligações para o preenchimento de candidaturas femininas nas eleições municipais de 1996. Depois de muito debate dentro do parlamento, a legislação final é aprovada em 1997, com o texto assegurando a adoção de cota partidária mínima de 30% e máxima de 70% para qualquer um dos sexos. (ÁLVAREZ, 2008, p. 926)

Apesar da conquista, a legislação da Lei de cotas brasileira apresenta fragilidades, como a ausência de restrições e/ou punições aos partidos que não a

cumprirem. Além disso, houve a ampliação do número de candidaturas de 100% para 150% em relação ao número de vagas. (ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 535)

Apesar de, no Brasil, o envolvimento de mulheres na política não institucional ter tido papel importante, essa participação não se refletiu da mesma forma nos partidos, disputas eleitorais e nos poderes públicos no geral, mostrando que a conquista do direito a votar e a se eleger não foram suficientes para que sua presença se igualasse a dos homens nos espaços de poder e tomada de decisão. (MIGUEL e BIROLI, 2011)

A sub-representação de mulheres no Brasil permanece baixa e estável, com um percentual de eleitas na Câmara dos Deputados inferior a 10%, desde 1940. Entre 1981 e 2007 quatro mulheres assumiram cargos de suplência na Secretaria da Mesa Diretora, e em 2011 uma foi eleita vice-presidente, e até a inclusão da Bancada Feminina no Colégio de Líderes, nenhuma mulher havia feito parte dele. (Rezende, 2017, p.1201 a 1207). A ocupação de cargos de centralidade não é fundamental para conferir influência à parlamentar, mas é importante no processo de obtenção de capital político. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p. 109 e 110)

A entrada de Lula na presidência em 2003, apesar de ter caminhado menos do que se esperava por conta de sua política de conciliação entre a agenda de movimentos sociais e setores tradicionais da política brasileira, foi também um momento muito propício para a atuação do movimento feminista no governo, já que abriu espaço para que ocupassem em gabinetes, comitês e atuassem no planejamento de políticas públicas. Atualmente, basicamente só os setores tradicionais possuem voz. (BIROLI, 2016, p. 563)

Ao comparar o Brasil a outros países da América Latina com históricos sociais e democráticos semelhantes aos nossos, que adotam cotas ou não, é possível perceber que muitos estão à frente em termos de participação política feminina. (ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 536) De acordo com os dados recentes de junho de 2018, disponibilizados pela Inter-Parliamentary Union, organização que afere a participação de mulheres na política de 193 países com base nas composições de suas câmaras dos deputados, o Brasil se encontra em uma das piores colocações, estando em 152º lugar no ranking mundial, com 10,7% de mulheres ocupando cargos nessa casa. A Bolívia, por exemplo, ocupa o 3º lugar no ranking mundial, com 53,1% das cadeiras ocupadas por mulheres. Outros exemplos são a Argentina, no 17º lugar com composição de 38,9% de mulheres, o Equador no 21º lugar (38%), o Peru que ocupa o 55º lugar (27,7%) e o Chile ocupando 79º lugar (22,6%).

Apesar da baixa efetividade das cotas, que teve um impacto pouco significativo na mudança do número de eleitas, a participação política das mulheres aumentou e tem se tornado mais qualificada. Como uma reação a isso, a violência política contra as mulheres, que também vem crescendo, é uma forma de deter essa participação e a atuação das candidatas eleitas, assim como, uma forma de impedir o ativismo feminista no processo de mudanças nos padrões sociais de gênero. (BIROLI, 2016, p.561)

O combate ao quadro de sub-representação política e marginalização das mulheres é cada vez maior e mais forte, e uma de suas formas de manifestação é a luta por alterações normativas. Sendo assim, uma série de propostas com o intuito de promover maior igualdade política entre homens e mulheres tramitaram pela Câmara dos Deputados ao longo dos anos. Nas sessões seguintes, serão apresentadas algumas formas que podem assumir a representação, as causas dessa marginalidade, e quais foram esses projetos de lei.

#### ▪ Formas da representação e o gênero

Muitos são os conceitos de representação política e as formas que ela pode assumir, visando garantir da melhor forma a representatividade da diversidade de grupos que compõem a sociedade. Para Hanna Pitkin, em *The Concept of Representation*, há quatro formas de representação, sendo elas: a descritiva, a formalista (autorização, receber a autoridade para agir pelo representado), a simbólica e a substantiva, sendo a última considerada a mais ideal. Essas formas se dividem na ideia de o representante agir pelo representado, ou o representado estar de fato no lugar de representação. (PITKIN, 1967, p.209 e 210)

Segundo Maria D'Alva Kinzo, o problema da representação no sentido formalista como identificado por Pitkin, está no fato de deslocar a ideia de representação para fora da relação entre representante e representado, produzindo a ideia de um interesse comum à nação, e apagando a pluralidade de grupos que compõem a sociedade, cada um com necessidades distintas, quando na verdade o grupo de representados deve ser formado de forma que reflita essa diversidade. (KINZO, 1980, p. 26)

A partir disso, surge o princípio da representação proporcional, o qual entente que a representação deve ser feita com base na real composição da sociedade, refletindo da melhor maneira as necessidades e especificidades dos seus grupos. (PITKIN, 1967, p.



62). Ela compreende a representação descritiva e a representação simbólica. A representação descritiva é aquela em que o representante está em tal posição por possuir características físicas semelhantes às do representado, garantindo a representação das características físicas do indivíduo ou grupo nos espaços de tomada de decisão. Nesse tipo de representação ocorre a relação entre representante e representado, entendida enquanto o dever do último se colocar no lugar do primeiro. Já na representação simbólica, o representante não precisa possuir características físicas semelhantes às do representado, mas sim, fazer com que suas ideias e necessidades sejam representadas. (KINZO, 1980, p. 26-28; PITKIN, 1967, p. 92).

Anne Phillips (2001), considerando esse debate sobre representação, acrescenta o sexo como fator a mais de influência nas atitudes dos representantes. Ela traz as noções de política de ideias e política de presença. Comparativamente com a teoria de Pitkin, o conceito da política de ideias se aproxima da noção de representação simbólica, enquanto a política de presença está mais relacionada à representação descritiva.

A partir disso, surge a ideia de interesse e identidade, entendendo que o interesse pode ser facilmente representado por outra pessoa, mas a identidade não. A questão não é a substituição de um tipo de política pela outra, mas sim a complementação das duas, de modo que a política de presença seja capaz de solucionar as falhas de representação que a política de ideias não consegue sanar. (MIGUEL e BIROLI, 2014).

Podemos entender, então, que as teóricas feministas do início do século XXI acabam se aproximando mais da noção descritiva de representação ao reivindicarem a maior presença de mulheres nos espaços políticos, entendendo que elas, por terem passado por experiências específicas relacionadas ao gênero, garantiriam uma maior representação das mulheres enquanto grupo (MIGUEL, 2014).

Por outro lado, algumas teóricas se baseiam na ideia da existência de uma moral diferenciada relacionada às mulheres como razão para o aumento de sua participação na política. Elas possuem a obra de Carol Gilligan, *In a Different Voice* (1982), como um expoente, na qual a autora tem como objetivo trazer para o debate a existência de uma moral feminina guiada pelo o que ela entende como ética do cuidado. Essa moral é diferente da masculina, que envolve a ética da justiça mais ligada à racionalidade. Para Jean Bethke Elshtain, as atividades pelas quais as mulheres são responsáveis na esfera privada as conferem uma experiência baseada no cuidado e no afeto, além da busca pela solução dos conflitos com base na conciliação, que pode ser positivamente levada para a

política. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.79)

Mas ao contrário dessa vertente teórica, há a defesa da maior presença de mulheres na política justamente pelas diferentes perspectivas e experiências que só elas tiveram, por serem mulheres, e seriam, portanto, as melhores representantes para o grupo. Sendo assim, se torna importante chamar atenção ao fato de que mais mulheres no campo político pode proporcionar a ruptura da reprodução das estruturas sociais que as excluem dentro e fora da política institucional, proporcionando o combate aos mecanismos de exclusão de dentro do sistema político. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.104)

Quando falamos de crise de representação como falamos cada vez mais, estamos falando principalmente da representação descritiva, nos termos desenvolvidos por essas autoras. Essa crise fragiliza todo o sistema político e sua relação entre eleitores, candidatos, parlamentares e partidos. (MIGUEL, 2014, p. 98)

A representação como se estabelece hoje é falha, marginaliza e invisibiliza muitos grupos em contextos essenciais de tomada de decisão. O ponto de partida de muitas das teorias que buscam entender o porquê disso é a crítica da forma como as democracias liberais se estruturaram na atualidade, que ao garantir a igualdade a todos os indivíduos na esfera formal e acaba por ignorar especificidades que são fundamentais no entendimento das particularidades de suas vivências. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.75)

Como apontam Flávia Biroli e Luis Felipe Miguel (2011):

A imposição de um lugar na esfera privada é ao mesmo tempo o produto e a base para o gap fundamental que justifica a exclusão da esfera pública e da cidadania integral. A cidadania integral corresponde a um silêncio sobre a exclusão de mulheres. Apagando a centralidade das relações de gênero nas sociedades liberais. Há assim um impasse na base da adesão aos valores liberais, uma vez que a conquista da cidadania pelas mulheres é nesses termos o apagamento de suas especificidades. (p.85 e 86).

Nesse sentido, Biroli e Miguel (2011) apontam três vertentes que podem ser utilizadas para explicar a sub-representação de mulheres na política. A primeira, que se orienta a partir da teoria de Carole Pateman, enfatiza o caráter patriarcal das instituições políticas liberais e a divisão entre público e privado das sociedades modernas. A segunda analisa os padrões culturais e sociais que constroem o político como masculino e inibe a “ambição política” das mulheres. Por fim, a última delas, aponta os constrangimentos estruturais à participação política das mulheres, como o menor acesso

à recursos econômicos e ao tempo livre para se dedicar a essa atividade. (p. 78-80)

Além disso, a defesa feita pelo liberalismo da separação entre uma esfera pública e uma privada, em que a última seria um espaço livre de intervenção estatal e onde os indivíduos poderiam desenvolver suas, acabou gerando, na verdade, um ambiente propício para a reprodução de desigualdades entre homens e mulheres no casamento, e de dominação masculina sobre a mulher e sobre os filhos. Essa dualidade criou o que se entende por divisão sexual do trabalho. Às mulheres foi relegada a responsabilidade pelos afazeres domésticos, e pelo cuidado com a casa, com o marido e com os filhos, tendo seu envolvimento na vida pública dificultado, assim como seu acesso ao mercado de trabalho e aos direitos. Enquanto isso, o homem ficou responsável pelo sustento da família, ao passo que tinha a liberdade de atuar em qualquer área do mundo público que desejasse, e de ter suas capacidades plenamente desenvolvidas tanto na esfera pública, quanto na privada. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.75)

Quando se fala de divisão sexual do trabalho é trazido ao debate como as relações de poder que se estabelecem no cotidiano das pessoas tem a ver com a baixa permeabilidade das democracias contemporâneas, se tornando a base do que Biroli (2016) entende como caráter hierarquizado da democracia, que atua por manter determinados grupos sub-representados e marginalizados no debate público e na construção de normas e políticas públicas (p.746). As relações de trabalho, dentro e fora de casa, expõem os padrões hierárquicos impostos às mulheres, entendendo no processo de configuração dessas hierarquias, o gênero não é uma variável independente de outras como raça e classe social. (BIROLI, 2016, p. 719 e 720).

A divisão sexual do trabalho doméstico, fundada em concepções convencionais do que é feminino e do que é masculino, se traduz em menor tempo livre e menor renda para as mulheres, o que influencia nas suas possibilidades de participação política. Dessa forma, entende-se que há outros fatores que justificam a ausência de mulheres na esfera política que não apenas a forma como se estruturam as democracias liberais. Essa ausência se traduz na menor possibilidade de as mulheres trazerem para o debate público suas perspectivas, necessidades, e interesses relacionados à sua posição social. (BIROLI, 2016, p. 721 e 722)

As esferas políticas e econômicas, juntas, configuram as possibilidades de atuação das mulheres e dos movimentos feministas. Sendo assim, num contexto em que as possibilidades são limitadas por constrangimentos materiais, são estes que moldam as escolhas das mulheres, e não o contrário. A forma como o trabalho das mulheres é

explorado influencia sobre sua vida doméstica, em como se organiza o casamento e em como as tarefas do cotidiano são divididas, o que em conjunto, atua constringendo a sua atuação em outras áreas, como a política. (BIROLI, 2016, p. 729 e 730)

Para a participação política e a disputa por cargos públicos é entendido que três recursos são essenciais: dinheiro, disponibilidade de tempo livre e uma boa rede de contatos. Para as mulheres, o recurso a que no geral possuem menor acesso é a disponibilidade de tempo livre devido aos papéis que assumem na esfera privada, mas a falta deste influencia também no prejuízo dos outros. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.95)

Atualmente, os limites entre o público e o privado são menos rígidos, mas ainda assim, os papéis desenvolvidos na esfera privada e delegados às mulheres as acompanham de certa forma na sua entrada no mundo público, de modo que muitas das profissões que têm acesso e que assumem são associadas aos papéis resultantes dos estereótipos de gênero ligados à feminilidade e ao cuidado, fato que se reflete também na sua atuação política. (PINHEIRO, 2007, p. 105)

A ambição política é entendida como o interesse do indivíduo em ocupar cargos públicos, mas não necessariamente chegar a busca isso. As mulheres encontram dificuldades específicas ao gerenciarem suas carreiras pelo espaço que as obrigações da vida privada ocupam em sua vida, faltando recursos e incentivos para sua participação política. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.81)

No que diz respeito a como o gênero pode influenciar na construção de ambição política, devem ser consideradas as especificidades das dificuldades enfrentadas por mulheres, por serem mulheres, independente das dificuldades que também afetam os homens. Assim, se considera o peso que estereótipos de gênero podem ter na decisão do eleitorado, o viés dos partidos em relação às mulheres e também as particularidades das campanhas femininas. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p.81 e 82)

A entrada das mulheres na esfera pública e no mercado de trabalho aumentou sua ambição política, mas isso não fez com que as responsabilidades com as tarefas domésticas e o cuidado com os filhos fossem melhor distribuídas entre elas e os homens, o que resultou nas duplas jornadas de trabalho que muitas vezes têm que enfrentar, as fazendo considerar muito mais antes de ingressar na carreira política. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p. 96 e 97)

O que se entende por características naturalmente associadas às mulheres com a

ideia de feminilidade, sensibilidade e de responsabilidade pelo cuidado, é fruto de como essa divisão entre público e privado se estabeleceu e como a família tradicional se organizou, excluindo o que se entendia por necessário para a atuação das mulheres na política. (MIGUEL e BIROLI, 2011). As mudanças sociais proporcionadas pela urbanização, que propiciaram a entrada da mulher na esfera pública, mesmo que uma entrada marginalizada, junto com questionamento constante do movimento feminista em relação às desigualdades decorrentes disso, foi mudando aos poucos o entendimento do que é ser homem e do que é ser mulher.

A literatura entende que a presença de mais mulheres na política seria positiva também pela inclusão de temas na agenda pública que antes eram negligenciados pela predominância de outros temas mais ligados à uma agenda econômica. Mas uma consequência disso seria a divisão sexual do trabalho parlamentar, conferindo às deputadas a responsabilidade pelas áreas ligadas ao cuidado, como saúde, educação e previdência, reafirmando mais uma vez os estereótipos de gênero. Esse fato acabou sendo incorporando por muito tempo aos discursos das candidatas que viam isso como forma de aumentar suas chances eleitorais. Até os eleitores que não votaram em parlamentares mulheres, esperam de alguma forma que elas tenham uma atuação mais próxima do que se entende como uma atuação política feminina. (PINHEIRO, 2007, p. 48)

Sendo assim, as experiências de socialização diferenciadas pelas quais passam as mulheres podem ser refletidas de alguma forma na sua atuação política o que também tem a ver com o capital político que possuem que gera expectativas sobre sua atuação por parte de suas bases políticas. Por outro lado, o maior envolvimento das parlamentares nesses assuntos, também diz respeito ao fato de muitas vezes serem os únicos lugares nos quais possuem espaço, como uma mistura de fatores como as barreiras existentes no legislativo para que elas alcancem posições de maior destaque ou que atuem em temáticas consideradas mais importantes, e a falta de capital político exigido para a ocupação desses cargos. (PINHEIRO, 2007, p. 55)

A seguir, serão abordadas algumas características dos sistemas partidário e eleitoral brasileiro e de que formas elas podem atuar no sentido de serem mais favoráveis ou não à eleição de mulheres.

- Sistemas Eleitoral e Partidário Brasileiro e a Eleição de Mulheres

A forma como se organiza o sistema eleitoral e partidário pode ter influência nas chances de elegibilidade das mulheres e na efetividade das cotas. Alguns elementos do sistema eleitoral que têm a ver com a ampliação da presença de mulheres é o tipo de sistema de representação adotado, a forma do voto e de escolha do candidato, os tipos de financiamento de campanha e a possibilidade ou não de reeleição. (ARAÚJO, 2013b, p.41). No caso brasileiro, algumas características se aproximam do que a literatura entende como mais propício para a absorção de mulheres, como o sistema de tipo proporcional e o multipartidarismo com um número razoável de partidos pequenos e médios, que muitas vezes são de esquerda, e no geral, os que mais absorvem as mulheres. (ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 543).

Maria Álvares, em “Mulheres Brasileiras em Tempo de Competição Eleitoral: Seleção de Candidaturas e Degraus de Acesso aos Cargos Parlamentares” busca entender por quê as candidaturas de mulheres se apresentam em desnível em relação às masculinas, e para tanto, ela transita sobre a formação dos tipos de atores integrados ao jogo eleitoral e à seleção de candidaturas, ou sobre como se dá a indicação nominal nas listas partidárias. (ÁLVARES, 2008, p.895 e 896).

Nesse sentido, as regras do sistema legal, eleitoral e partidário, juntas, configuram as barreiras para aqueles que querem se candidatar. Além disso, os partidos assumem papel fundamental no processo de orientação dos candidatos para a competição em cargos eleitorais com base nas regras do sistema eleitoral. A Lei nº 9.096/95 atribui aos estatutos partidários a tarefa de indicar os candidatos uniformemente entre todos os partidos, com as regras definidas por eles próprios. Eles orientam a oferta e a demanda em relação aos cargos eletivos, sendo permeados por relações de poder internas com diferentes graus de inclusão ou exclusão. Esse processo de indicação também envolve procedimentos menos formais, com jogos de disputa política internas ao partido. (ÁLVARES, 2008, p.908 e 918).

Álvares aponta três fatores do recrutamento partidário que influenciam na representação de mulheres: a estrutura do voto (se é majoritário ou proporcional), a magnitude do distrito e seu grau de proporcionalidade. (ÁLVARES, 2008, p.898).

No sistema proporcional, o número de cadeiras é distribuído proporcionalmente em relação à população de cada estado e do DF, ele pode ser de lista aberta ou fechada. Eles tenderiam a ser mais abertos porque nos estados os partidos são compelidos a compor listas mais diversificadas social e culturalmente, inclusive com o intuito de atrair um número maior e mais diversificado de eleitores. (ARAÚJO, 2013b, p. 44)

No Brasil, nosso modelo eleitoral de lista aberta apresenta critérios para a distribuição das cadeiras conquistadas pelos partidos em relação a seus candidatos, que consiste nos nomes dos filiados que conseguiram ser incluídos na lista de candidatos, votados em convenção e apresentada para competição. O ordenamento se dá a partir das escolhas dos eleitores. Nesse caso, entende-se que as mulheres são prejudicadas pelas características individualizadas e com grandes custos das campanhas, e no preconceito que ainda existe. (ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 540; ÁLVARES, 2008, p.918).

Na lista fechada, o partido ordena previamente os candidatos e o eleitor vota na legenda, na lista aberta, a relação de candidatos apresentados pelos partidos é definida pelos eleitores, que se baseiam nas qualidades individuais dos competidores para tomarem suas decisões. O sistema proporcional de lista fechada é considerado o mais favorável à eleição de minorias como as mulheres e o mais ideal para a efetividade das cotas, especialmente quando estabelece a alternância de sexos em seu ordenamento. (ÁLVARES, 2008, p.901 e 917; ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 539).

Quando se fala da forma como são distribuídas as candidaturas femininas, foi constatado que partidos pequenos de esquerda têm melhor desempenho na indicação dessas candidaturas, mas apesar disso, os que elegem mais mulheres são os partidos maiores não, necessariamente de esquerda. Além disso, apesar de no geral se considerar que distritos de maior magnitude proporcionam uma maior diversificação e inclusão de candidatos outsiders, no Brasil o que se constata é o maior número de mulheres eleitas nos menores distritos, o que pode demonstrar a importância do investimento nas campanhas. (ÁLVARES, 2008, p. 926; ARAÚJO, 2013b. p.16)

No que diz respeito às etapas formais que pelas quais as mulheres devem passar até se lançarem enquanto candidatas, não há nenhum impedimento institucional que as impeça, há oferta de filiadas se candidatando e há demanda de certos partidos por assimilarem essas candidaturas, mas a taxa de eleição continua muito baixa. (ÁLVARES, 2008, p. 921)

Para Silvia Pimentel (1988 *apud* Álvares, 2008), por muito tempo a baixa presença de mulheres na competição eleitoral foi devido à sua recente organização e a falta de apoio político-eleitoral, à falta de experiência política delas, a indiferença do eleitorado à possibilidade de contribuição da maior presença de mulheres no legislativo, discriminação contra as candidatas e a falta de recursos para investir nas campanhas. (ÁLVARES, 2008, p. 925). Além disso, haveria a fraca organização das mulheres no interior da maioria dos partidos brasileiros. (ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 541).

Nesse sentido, se torna cada vez mais importante entender a relevância do financiamento das disputas eleitorais, desde o processo de recrutamento, definindo quem vai ser candidato, até a eleição. De acordo com os estudos de Clara Araújo (2013), candidatos e candidatas sem recursos e sem condições de mobilizá-los para suas campanhas, tendem a ter muito menos chance de se elegerem. (ARAÚJO, 2013a, p. 11 e 21)

Sendo assim, quanto mais dinheiro investido na campanha, mais votos e mais chances de vitória o candidato ou candidata pode ter, mas um problema disso é que a obtenção do financiamento de campanha é influenciada pelas hierarquias produzidas pelo gênero. (ARAÚJO, 2013a, p. 23)

Um dos fatores da falta de impacto das cotas no Brasil é a falta de financiamento nas campanhas femininas. Os tipos de financiamento de campanha podem ser um problema maior quando operados junto com um sistema de lista aberta, o que acaba impactando sobre as cotas. Isso ocorre pois num país grande como o Brasil os custos com campanhas são altíssimos, e nesse tipo de sistema os candidatos tem que se esforçar mais para buscar os recursos para investir na sua campanha. (ARAÚJO, 2013a, p. 17-20)

Além disso, a possibilidade de reeleição é um fator que dificulta a ampliação do acesso de mulheres na esfera política. No Brasil os índices de reeleição são altos e quem já está no sistema possui capitais importantes para a permanência nesses espaços, além disso, existe o que Norris e Inglehart (2003) chama de tendência inercial do processo de recrutamento e acesso político que ocorrem como consequência da reprodução do perfil de quem já foi submetido ao processo de eleição e ganhou. Isso beneficia os deputados, porque mantém a atual composição do parlamento e é dificulta sua renovação. (ARAÚJO e EUSTÁQUIO, 2007, p. 548)

Os dados mostrados por Araújo e Eustáquio (2007) revelam que, no geral, as mulheres levam mais tempo para tentar ou construir uma carreira política do que os homens, ingressando mais tarde nesse campo. E uma vez ingressas no campo, possuem menores oportunidades de continuar participando em legislaturas consecutivas, o que demonstra a falta de capitais importantes para a atuação no campo e o peso de outros fatores envolvidos na competição. (p. 555 e 556)

Com base nisso e em todos os aspectos abordados anteriormente, na próxima sessão será apresentada a lista com as proposições legislativas que tramitaram na Câmara dos Deputados com o intuito de reduzir a desigualdade política entre homens e



mulheres, como se deu a argumentação das justificativas dessas proposições e de que forma elas conversam com o debate teórico sobre representação.

- **Projetos para reduzir a sub-representação feminina no Brasil e Análise das justificativas dos projetos**

No presente artigo, foram analisadas as justificativas de 53 proposições legislativas que compõem uma lista que se encontra no final desta sessão. Elas tramitaram na Câmara dos Deputados, no período de janeiro de 1995 a dezembro de 2016. Todas elas tinham como objetivo reduzir o problema da sub-representação de mulheres na política de algum modo. Essas proposições variam entre Projetos de Lei (PL), Propostas de Emenda à Constituição (PEC), Projetos de Resolução, Alteração de Regimento e Outros (PRC) e Anteprojetos (APJ).

No geral, o teor dos projetos girou em torno de temas como a reserva de candidaturas, propaganda eleitoral, destinação de recursos, divulgação das cotas, maior espaço nos cargos de direção da casa e reserva de assentos. Trinta projetos (55,55% do total) foram de autoria de mulheres, e dezesseis (29,62%) tiveram suas relatorias, pelo menos em algum momento, a cargo de uma deputada

A maioria dos projetos tinha como objetivo garantir a reserva de candidaturas para as mulheres nas listas partidárias, com propostas de percentuais de reserva diversificados, ou garantindo a alternância de gênero entre os candidatos das listas. Havia ainda, os que instituíam a obrigatoriedade do preenchimento das reservas mínimas de candidaturas estabelecidas por lei prevendo algum tipo de punição para os partidos que não cumprissem a cota. (PL 4.804/2005 e PL 4.407/2008).

O PL nº 783/1995 pode ser entendido como o marco inicial de toda essa produção legislativa com o intuito de trazer mais igualdade para as mulheres na esfera política, ao propor a reserva 20% de candidaturas de mulheres em partidos políticos para eleições municipais, que em seguida foi transformado na Lei 9.100/1995. Em 1997, essa decisão é expandida para as eleições federais e estaduais, através da Lei 9.504/1997, que aumentou o percentual de reserva de candidaturas para 30%, mas ampliou de 100% para 150% a possibilidade do registro de candidatos em relação ao número de vagas concorridas.

A criação dessa lei é resultado de uma das diretrizes assumidas pelo Brasil na IV Conferência Mundial sobre a Mulher que aconteceu na Plataforma de ação de Beijim,

de 1995, com o intuito de retirar as mulheres da invisibilidade política e garantir a elas igualdade de acesso às estruturas de poder e ao processo de tomada de decisão.

A adoção de mecanismos descritivos como as cotas é uma forma de assumir que a forma como a representação é instituída é falha e que quebrar barreiras legais que existiam para a participação política das mulheres não garantiu a maior inclusão delas nos espaços políticos ou o acesso igualitário aos recursos que permitem a atuação parlamentar. Sendo assim, é entendido que para que a exclusão seja vencida é necessária a adoção de mecanismos que garantam a igualdade de oportunidades (PL 2355/2000). Tendo como inspiração exemplos de países em que essas medidas tiveram sucesso como, o caso da Argentina (PL 783/1995).

Apesar disso, as leis 9.100/1995 e 9.504/1997 não tiveram impacto significativo, e maiores alterações na composição da Câmara dos Deputados só foram percebidas nas eleições de 2002, quando a proporção de eleitas passou de 2,4% em 1990 para 9,8%, em 2002 no Senado, e de 5,6% para 8,2%. (PINHEIRO, 2007, p.72).

Poucas mulheres conseguiram se eleger para o Congresso Nacional brasileiro ao longo dos anos e os representantes que estão lá se mostram pouco capazes de garantir os interesses femininos. A falta de incentivos ou empecilhos institucionais e pessoais encontrados pelas mulheres para lançarem suas candidaturas, junto com a falta de capacitação, coloca os partidos com o papel central no investimento financeiro nas candidaturas femininas e na capacitação política das mulheres. (PL 783/1995). A justificativa do PL 5.384/2013 traz o entendimento de que as leis ou os projetos de lei que reservam vagas para as mulheres só se tornariam eficientes se as listas de candidaturas fossem transformadas em listas preordenadas, alternando as posições de candidatos e candidatas.

No PL 2.482/2015, a autora Flávia Morais PDT/GO coloca que garantir um percentual de candidatas nas listas partidárias, não garante que um percentual mínimo de mulheres seja eleito, fato parcialmente justificado pelo sistema eleitoral de lista aberta. Para a autora, seria importante que se pensasse mais na qualidade do recrutamento feito pelos partidos, devendo este ser feito com deputadas que tenham melhores chances de sucesso eleitoral, e que assim, tivessem a possibilidade de receber maior apoio dos partidos.

Os projetos que tratavam da destinação de recursos estabeleciam, no geral, a obrigatoriedade dos partidos de reservarem montantes (diferenciados) dos recursos do Fundo Partidário para o investimento em programas de promoção e difusão da

participação de mulheres na política, para o financiamento de campanhas de candidatas, além da destinação de um tempo específico da Propaganda Partidária Gratuita para a promoção das candidatas. O PL 2.482/2015 estabelecia distribuição diferenciada do Fundo Partidário para os partidos que elegessem pelo menos uma deputada.

A justificativa do PL 418/1999, por exemplo, buscou trazer o debate sobre como a forma de estruturação dos sistemas eleitorais pode impactar nas oportunidades das mulheres, denunciando a falta de recursos financeiros destinados a elas, a falta de apoio partidário e a falta de investimento do financiamento público em suas campanhas, destacando a importância do investimento financeiro para a obtenção de sucesso nas candidaturas.

Para Luana Pinheiro (2007), é identificável, na divisão do trabalho nas comissões parlamentares, além de uma segmentação horizontal, uma segmentação vertical que diz respeito à falta de mulheres ocupando postos considerados de maior importância e poder na câmara dos deputados, aqueles que conferem mais capital político aos que os ocupam, ficando, no geral, alocadas em posições de menor prestígio. Quando são presidentes de alguma comissão, no geral são daquelas consideradas de atuação feminina. (p.165)

Nesse sentido, entendendo a importância da maior presença de mulheres nos altos cargos de direção da Câmara dos Deputados, alguns projetos propuseram a reserva de assentos para mulheres em cargos da Mesa Diretora e nas comissões da casa.

Os líderes partidários, que com os líderes da maioria, da minoria, dos blocos parlamentares e do governo formam o Colégio de Líderes, possuem o papel de definir a agenda do legislativo, juntamente com a presidência da Mesa. Além disso, possuem influência na definição da participação de seus partidos nas comissões e delegações. Apenas 5,3% das deputadas ocuparam lideranças de partido entre 1987 e 2002, ocupando, no geral, cargos de menor prestígio e com menor poder decisório, como as vice-lideranças. Sendo assim, possuem difícil acesso ao capital político e legitimidade para agirem no campo que a ocupação desses cargos oferece dentro da casa. (Pinheiro, 2007, p.170 e 171). Um avanço importante nessa área foi a criação do assento efetivo para a Bancada Feminina na reunião do Colégio de Líderes (PRC 70/2011).

No que diz respeito a outros níveis do poder federal, alguns projetos visaram garantir a representação feminina em tribunais, reservando um percentual mínimo de lugares para mulheres nesses espaços pois entendem o Judiciário enquanto um ambiente resistente à presença de mulheres (PEC 510/1997; PEC 557/1997; PEC 620/1998), na

composição dos Conselhos Nacionais instituídos pela União e demais órgãos colegiados (PL 3.261/2004 e PL 587/2015) e nas funções de confiança e cargos em comissões na Administração Pública (PEC 196/2007). Em uma das justificativas, é exposto que o número mais equilibrado de mulheres no processo de criação e aprovação de políticas públicas estimularia o maior apoio às organizações de mulheres (PL 3261/2004).

A maioria das proposições legislativas analisadas visavam regulamentar de alguma forma a atuação dos partidos, e como eles poderiam agir de forma a garantir uma maior inserção das mulheres na política, evidenciando o papel fundamental deles enquanto mediadores dos recursos eleitorais. Mesmo com a legislação garantindo cotas de candidaturas para as mulheres e com a obrigatoriedade da destinação de recursos pelos partidos para a promoção da participação política delas, o percentual de eleitas permanece muito baixo no Brasil. (REZENDE, 2017, p.1200 e 1201)

A forma como as cotas foram inicialmente instituídas deixou brechas para que se tornasse uma legislação ineficaz, como exemplo da falta de obrigatoriedade do preenchimento da reserva pelos partidos e a não punição aos partidos que não cumprissem essa lei. Sendo assim, alguns projetos de lei que vieram em seguida, tinham o intuito de sanar essas lacunas. Em 2009, é aprovada a Lei 12.034, que instituiu a obrigatoriedade de preenchimento das reservas de candidaturas femininas nas listas partidárias, a destinação de 5% dos recursos do fundo partidário para o investimento em programas de promoção e difusão da participação política feminina, e a reserva de 10% do tempo de propaganda partidária gratuita destinado a candidatas mulheres.

Os resultados das eleições de 2010 e 2012 demonstraram que a revisão feita pela lei de cotas de 2009 não surtiu muito efeito. Mesmo com a eleição de uma presidente mulher, a presença de deputadas na CD permaneceu em 8,6%, sendo 91,4% dos eleitos no Brasil em 2010, homens. (ARAÚJO, 2013b, p.39)

As apresentações dessas proposições se deram em contextos diversos e relevantes. A primeira delas, por exemplo, o PL 783/1995, que instituiu as cotas, foi apresentada num momento de recém abertura política pós regime militar, de volta ao multipartidarismo e volta a garantia de direitos fundamentais. Muitas dos projetos utilizaram o preceito de igualdade formal garantido na Constituição Federal, e que na prática não se efetiva até hoje, como justificativa para as alterações que.

Conforme a democracia foi se consolidando, e as medidas adotadas para diminuir a sub-representação política de homens e mulheres demonstravam suas falhas, novas propostas foram surgindo como forma de correção da legislação e com o intuito

de ampliar a presença das mulheres na esfera política.

Uma abertura teve início no governo Lula e continuou em 2011, quando, pela primeira vez, elegemos Dilma Rousseff para a presidência da república, que foi reeleita quatro anos depois. Mesmo não tendo tido a oportunidade de terminar seu segundo mandato, a ocupação do cargo mais alto do Poder Executivo por uma mulher, pareceu impulsionar a busca pela igualdade da representação feminina na política.

Sendo assim, no geral, as justificativas dos projetos foram baseadas em alguns argumentos recorrentes. Assumiram que a sub-representação feminina na política existe, é grande e gera um problema de efetivação da democracia, de manutenção da predominância masculina, e torna necessária a criação de mecanismos institucionais que auxiliem a incorporação das mulheres no poder público e decisório. Cotidianamente temos sinais da discriminação pela qual passam as mulheres, como um reflexo desse contexto de desigualdade de gênero na política (PL 4.580/2012).

Os arranjos familiares foram alterados, muitos espaços foram ocupados pelas mulheres. A percepção da população brasileira de que a maior presença delas na política é fundamental cresce cada dia mais, mas essa presença é ainda muito desproporcional à sua composição na sociedade brasileira (PEC 283/2016). A igualdade política é condição prévia para que a desigualdade estrutural se modifique, sendo o papel dos governos fundamental no sentido de proporcionar essa mudança (ex. PL 2.355/2000).

Por outro lado, é admitido que a legislação atual, nesse sentido, é ineficiente. Ter adotado as cotas foi uma forma de tentar acelerar o processo de incorporação das mulheres na política, que na verdade não alterou muito a composição das casas legislativas.

Além disso, foram trazidos aspectos sobre as dificuldades financeiras, falta de apoio partidário e de financiamento público que elas enfrentam, que diminuem muito suas chances de eleição (PL 418/1999). Para Luiza Erudina (SP), a Lei dos Partidos políticos não acompanhou a evolução da Lei Eleitoral, no sentido de que não passaram a se organizar de modo a promover a participação de mulheres, quando deviam continuamente promover a formação política e o exercício cotidiano da cidadania das candidatas (PL 6.216/2002). A reserva de vagas de candidaturas nos partidos não tem sido suficiente para que eles abracem a causa da inclusão feminina na política, então a legislação deve atuar no sentido de fazer com que eles assumam uma postura mais ativa na absorção e valorização dos quadros femininos (PL 7.000/2002; PL 6.768/2013).

Como abordado pelo PL 1.034/2015, o Brasil se encontra numa posição muito

aquém mundialmente no que diz respeito à representação de mulheres. Países como Paquistão e os Emirados Árabes, onde as mulheres têm que usar burcas, são mais inclusivos politicamente às mulheres do que aqui. Isso mostra a necessidade de adotarmos mecanismos que tragam maior efetividade à legislação vigente.

Por fim, os PL's 6.290/2016 e 6.494/2016 trouxeram ao debate as problemáticas de se estabelecer do limite mínimo de 5% e máximo de 15% de destinação do Fundo Partidário para o financiamento das campanhas de candidatas, que fez com que se acentuasse o quadro de desigualdade entre homens e mulheres, já que para eles não havia nenhum tipo de limitação relacionado ao investimento do Fundo Partidário em suas campanhas.

Nesse sentido, recentemente, em março de 2018, o STF derrubou a regra que estabelecia esse limite e em seguida, estabeleceu uma nova regra em que os partidos devem destinar o mínimo de 30% dos recursos do Fundo para as campanhas e candidaturas de mulheres. Um limite máximo não foi estabelecido.

Esse novo percentual vai de acordo com o mínimo de participação feminina exigido pela Lei das Eleições (Lei 9.504/97) nas campanhas de cada partido ou coligação. O investimento do fundo passa a ser proporcional ao número de candidaturas femininas, de modo que se ultrapassarem os 30%, o partido deve destinar proporcionalmente mais recursos à cada candidata. A decisão foi fruto da análise de uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) que questionava esse limite de 5% a 15% dos recursos, estabelecido pelo artigo 9º da Lei 13.165/2015 (Minirreforma Política) nas três eleições seguidas à publicação da lei.

Como uma reação a medidas como essas, que visavam diminuir as disparidades entre homens e mulheres na política, junto com o crescimento do conservadorismo na política brasileira, surgiu algumas proposições com o objetivo de retroceder no processo de obtenção de direitos pelas mulheres e nas mudanças institucionais dos padrões de gênero, fato muito evidente ao longo do processo de *impeachment* de Dilma. Mas apesar disso e da baixa presença de mulheres na política brasileira, é possível perceber demanda social crescente pela incorporação de mais mulheres nesses espaços, de modo que seja possível, cada vez mais, garantirmos uma melhor representação descritiva e fortalecer mais nossa democracia. (BIROLI, 2016, p.562).

**Quadro 1** - Lista de proposições legislativas que tratam de representação feminina segundo ano, autor (a), relator (a) e assunto.

Ano	Proposição	Autor/a	Relator (a)	Assunto
1995	PL 783	Marta Suplicy - PT/SP	Jarbas Lima; Zuleide Cobra; Almino Affonso	Dispõe sobre o percentual mínimo de 30% de vagas para candidatas que deve constar da lista dos partidos políticos no registro de candidaturas do sistema proporcional.
1996	PL 2.465	Wagner Rossi - PMDB/SP	Apensado ao PL 783/1995	Dispõe sobre o percentual vagas para candidatas que deve constar da lista dos partidos políticos no registro de candidaturas do sistema proporcional, estabelecendo o mínimo de 20% de vagas para mulheres.
1997	PEC 510	Feu Rosa - PSDB/ES	Nilmario Miranda; Rubens Furlan; Zulaiê Cobra; Jairo Carneiro (parecer pela inadmissibilidade)	Determina que no mínimo um quinto dos lugares dos tribunais seja provido por mulheres que preencham os requisitos definidos em lei, devendo atingir 50% das vagas em 5 anos.
1997	PEC 557	Marinha Raupp - PSDB/RO	Apensada à PEC 510/1997	Determina que no mínimo um quinto dos lugares dos tribunais seja provido por mulheres que preencham os requisitos definidos em lei.
1997	PL 3.099	Senadora Junia Marise - PDT/MG	Matheus Shmidt	Estabelece que para as eleições proporcionais, 20%, no mínimo, de limite de candidatos de cada partido ao coligação deverão ser preenchidas com candidaturas de mulheres.
1998	PEC 620	Vic Pires Franco - PFL/PA	Apensada à PEC 510/1997	Na composição de todos os Tribunais elencados no art. 92, no mínimo um quinto dos lugares serão compostos por membros do sexo feminino.
1999	PL 418	Iara Bernardi	Nair Xavier Lobo; Sérgio Miranda (parecer favorável)	Estabelece a obrigatoriedade de divulgação da existência da política de cotas para candidaturas femininas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

2000	PL 2355	Rita Camata - PMDB/ES	Nair Xavier Lobo; Bispo Rodrigues, Alexandre Cardoso (PSB/RJ); Edmilson Valentim (PCdoB/RJ)	Destina metade das vagas para cada sexo, nas eleições para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
2001	PRC 130	Ana Corso - PT/RS	Colbert Martins (PMDB/BA); Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	Deverão ser reservados para parlamentares de cada sexo, no mínimo 30% , e no máximo 70% do número de cargos da mesa (exceto os de primeiro e terceiro secretários e o de terceiro suplente) e dos cargos para presidência das comissões permanentes.
2002	PL 6216	Luiza Erudina - SP	Coriolano Sales (aprovação com substitutivo)	Destina 30% dos recursos do fundo partidário à criação e manutenção de programas de promoção da participação política das mulheres, e prevê tempo na propaganda partidária gratuita para mesma finalidade
2002	PL 7.000	Elcione Barbalho - PMDB/PA	Apensado ao PL 2355/2000	Reserva 20% (vinte por cento) das vagas dos candidatos registrados por partido ou coligação, às mulheres.
2003	PRC 16	Francisca Trindade	Apensado ao PRC 130/2001	Reserva, na composição da Mesa, o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para Parlamentares de cada sexo;
2003	PL 2679	Comissão Especial da Reforma Política	Rubens Otoni (PT/GO)	Assegura 30% do total de recursos do Fundo Partidário destinados ao estímulo e crescimento da participação política feminina e pelo menos 20% do tempo destinado à propaganda partidária gratuita delas.
2003	PRC 21	Perpétua Almeida PCdoB/AC	Apensado ao PRC 130/2001	Dispõe sobre a participação feminina nos cargos efetivos da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (no mínimo, a participação de Deputadas proporcionalmente ao seu número na casa. )



2003	PRL 1=> PL 418/1999	Sérgio Miranda PCdoB/MG	Sérgio Miranda PCdoB/MG	Estabelecer a obrigatoriedade de divulgação da existência da política de cotas para candidaturas femininas pelo Tribunal Superior Eleitoral.
2003	PL 719	Mariângela Duarte - PT/SP	Apensado ao PL 6216	Destina no mínimo, 30% dos recursos oriundos do Fundo Partidário para a criação de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, e no mínimo, 30% para a capacitação política da mulher.
2004	PL 3261	Francisco Turra - PP/RS	Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	Regulamenta que será reservada na composição dos Conselhos Nacionais, instituídos pela União, o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para Conselheiros de cada sexo.
2005	PL 4804	Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	Apensado ao PL 2355/2000	Obriga cada partido ou coligação preencher a cota mínima de candidatura registrada de cada sexo, acarretando a nulidade do pedido de registro das candidaturas em caso de descumprimento do limite fixado.
2006	PEC 590	Luiza Erundina - PSB/SP	Maria Lúcia Cardoso (PMDB/MG); Michel Temer (PMDB/SP) ambos pela admissibilidade; Rose Freitas (PMDB/ES); Maria do Rosário (PT/RS) para redação para o segundo turno.	Garante a representação proporcional de cada sexo na composição das Mesas e Comissões do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado.
2007	PL 1210	Regis Oliveira - PSC/SP	Pepe Vargas (PT/RS); Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP); Ronaldo Caiado (DEM/GO)	Art. 45. IV - Promover e difundir a participação política das mulheres, dedicando ao tema, pelo menos, vinte por cento do tempo destinado à propaganda partidária gratuita.
2007	PEC 196	Gorete Pereira - PR/CE	Sandro Mabel (PR/GO); Rodrigo Pacheco (PMDB/MG)	Reserva 30% (trinta por cento), ao menos, das funções de confiança e dos cargos em comissão para as mulheres, na Administração Pública.

2007	PEC 205	Luiz Carlos Haully - PSDB/PR	Flavio Dino (PCdoB/MA); Silas Câmara (PSB/SP); Keiko Ota ( PSB/SP); Tia Eron (PRB/BA); depois apensada à PEC 134/2015	Fixa reserva de vaga na representação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para mulheres e dá outras providências.
2007	PL 2227	Luiz Carlos Haully - PSDB/PR	devolvida ao autor	Fica reservado para as mulheres o provimento dos cargos em comissão e funções de comissão da Administração Pública Federal direta e indireta, autárquica e fundacional, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.
2008	PL 3563	Íris de Araújo - PMDB/GO	Leonardo Picciani (PMDB/RJ); Sandra Rosado (PSB/RN);	Altera a Lei dos Partidos Políticos, para conceder aumento na distribuição do fundo partidário aos partidos que consigam eleger, no mínimo, trinta por cento de deputados de cada sexo.
2008	PL 4407	Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	Regis de Oliveira (PSC/SP) rejeitada no mérito por este	Obriga cada partido ou coligação preencher a cota mínima de candidatura registrada de cada sexo, acarretando a nulidade do pedido de registro das candidaturas em caso de descumprimento do limite fixado.
2009	PL 4636	Poder Executivo	Apensado ao PL 2887/2000 e rejeitado pelo relator Rubens Otoni (PT/GO)	Cada partido deverá garantir, ao menos na primeira metade de sua lista partidária, a existência de ambos os gêneros a cada três candidatos, sob pena de indeferimento do registro da respectiva lista.
2009	PL 5498	Henrique Eduardo Alves - PMDB/RN , Cândido Vaccarezza - PT/SP , José Aníbal - PSDB/SP e outros	Flávio Dino (PCdoB/MA)	Mínirreforma eleitoral: criação e manutenção de programas de promoção a participação política das mulheres dedicando tempo que será fixado pelo órgão de direção partidária.
2011	PL 2436	Benedita da Silva - PT/RJ	Odair Cunha (PT/MG); Rodrigo Pacheco (PMDB/MG)	Estabelece a distribuição paritária entre os sexos no preenchimento de cargos nos órgãos de direção e de deliberação partidários.

2011	PRC 19	Geraldo Resende - PMDB/MS	Apensado ao PRC 130/2001	Assegura a participação proporcional da bancada feminina nos cargos de direção das Comissões.
2011	PRC 70	Janete Rocha Pietá - PT/SP	Apensado ao PRC 130/2001	Acrescenta o art. 20-D ao Regimento Interno para criar assento efetivo da Bancada Feminina na reunião do Colégio de Líderes com o Presidente da Casa;
2011	PL 1699	Flávia Morais - PDT/GO	Nelson Pellegrino (PT/BA); Oziel Oliveira (PDT/BA); Esperidião Amin (PP/SC); Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	Estabelece que o eleitor votará em dois candidatos de gêneros diferentes, para as vagas de deputado federal, deputado estadual e vereador.
2011	APJ 2	Henrique Fontana - PT/RS	Henrique Fontana - PT/RS	Nas listas partidárias preordenadas, deverá haver alternância de gênero a cada três posições da lista.
2012	PRC 158	Janete Rocha Pietá - PT/SP	Rosane Ferreira (PV/PR)	“Art.9A – A Bancada Feminina equipara-se à representação partidária para todos os fins, com as prerrogativas decorrentes, podendo ainda indicar emendas às leis orçamentárias.
2012	PL 4580	Rose de Freitas - PMDB/ES	Apensado ao PL 3352/2012	Fixa o percentual de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos recursos do Fundo Partidário para o financiamento de campanha partidária de candidatas.
2012	PL 3352	Fátima Pelaes - PMDB/AP	Dalva Figueiredo (PT/AP); Iriny Lopes (PT/ES)	Disciplina a movimentação do percentual do Fundo Partidário destinado à promoção da participação feminina.
2012	PL 4497	Arolde de Oliveira - PSD/RJ	Janete Capiberibe (PSB/AP); Nilda Gondim (PMDB/PB); Cristiane Brasil (PTB/RJ) a única que proferiu parecer.	Estabelece que nas listas de candidatos de cada partido ou coligação, pelo menos metade do número das vagas seja preenchido, obrigatoriamente, por integrantes do mesmo sexo, nas eleições proporcionais.

2013	PL 6593	Henrique Fontana - PT/RS	Apensado ao PL 6114/2013	Na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária.
2013	PRC 202	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados	Gonzaga Patriota (PSB/PE)	Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, para dispor sobre a Secretaria da Mulher, a Procuradoria da Mulher e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher e dá outras providências.
2013	PL 6114	Décio Lima - PT/SC	(Apensado ao PL 1538/2007; ao PL 6316/2013; ao PL 6593/2013; ao PL 4174/2015) Ricardo Berzoini (PT/SP)	A lista que deverá ser registrada perante a Justiça Eleitoral, assegurará a ordem e a proporcionalidade mínima de dois candidatos de um gênero para um do outro, em sucessivo, até não poder ser apresentado novo grupo de três que respeite a proporção e a ordem.
2013	PL 6768	Jaqueline Roriz - PMN/DF	Cristiane Brasil (PTB/RJ) parecer pela aprovação com substitutivo.	Cada partido ou coligação deverá preencher o mínimo de 50% para candidaturas de cada sexo.
2013	PEC 371	Iriny Lopes	Keiko Ota (PSB/SP) pela inadmissibilidade desta e da PEC 205/2007; Tia Eron (PRB/BA) pela admissibilidade das duas. Rejeição no parecer da deputada Soraya Santos (PMDB/RJ)	Um terço das vagas para a representação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal de cada Estado, cada Território e do Distrito Federal fica reservado para mulheres.
2013	PL 5384	Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO	Cristiane Brasil (PTB/RJ) parecer pela inconstitucionalidade deste	Dispõe sobre o preenchimento de vagas por mulheres nas eleições proporcionais.
2014	PL 7776	Erika Kokay - PT/DF	Relatora do PL 3563/2008 Sandra Rosado (PSB/RN)	Trata-se de projeto de lei destinado a dar maior efetividade a regras que garantem a participação da mulher na política nacional.

2014	PL 7539	Sibá Machado - PT/AC	Nilda Gondin (PMDB/PB) devolvida sem manifestação; Cristiane Brasil (PTB/RJ) relatório pela inconstitucionalidade deste.	Reserva, quando da renovação de dois terços do Senado Federal, uma vaga para candidaturas masculinas e outra vaga para candidaturas femininas.
2015	PL 587	Orlando Silva - PCdoB/SP	Jozi Rocha (PTB/AP) voto pela aprovação deste com substitutivo.	Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos conselhos e demais órgãos colegiados criados por Lei, com funcionamento perante os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
2015	PL 1034	Erika Kokay - PT/DF	Apensado ao PL 7776/2014	Estabelece novas sanções ao partido que deixar de destinar pelo menos 5% dos recursos do Fundo Partidário e 10% do tempo de propaganda partidária gratuita em programas de rádio e televisão para a criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.
2015	PL 2482	Flávia Moraes - PDT/GO	Apensado ao PL 3563/2008	Regulamenta a distribuição do Fundo Partidário provendo percentual diferenciado para os partidos que elejam pelo menos uma representante do sexo feminino da Câmara dos Deputados.
2015	PL 346	Rosângela Gomes - PRB/RJ	Apensado ao PL 3563/2008	Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), a fim de disciplinar o percentual do Fundo Partidário destinado à promoção da participação e campanha femininas.
2015	PL 1508	Mariana Carvalho - PSDB/RO	Apensado ao PL 6118/2009	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "Institui o Código Eleitoral", para dispor sobre o desempate em favor de candidato do sexo feminino nas eleições proporcionais.
2015	PEC 134	Senado Federal	Soraya Santos (PMDB/RJ) pela admissibilidade desta e por sua aprovação com emendas.	Reserva vagas para cada gênero na Câmara dos Deputados, nas Assembleias Legislativas, na Câmara Legislativa do Distrito Federal e nas Câmaras Municipais, nas 3 (três) legislaturas

				subsequentes.
2016	PEC 283	Reginaldo Lopes - PT/MG	Sérgio Sousa (PMDB/PR) devolvida sem manifestação.	Estabelece a paridade na distribuição das vagas entre homens e mulheres nas eleições para a Câmara dos Deputados, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.
2016	PL 6290	Cleber Verde - PRB/MA	Retirada pelo autor	Altera a Lei 13.165/2015, excluindo a limitação de 15% do montante do Fundo Partidário a ser destinado ao financiamento das candidaturas femininas.
2016	PL 6494	Cleber Verde - PRB/MA	Alceu Moreira (PMDB/RS) devolvida sem manifestação; Rubens Pereira Júnior (PCdoB/MA) pela aprovação deste com substitutivo.	Altera a Lei 13.165/2015, excluindo a limitação de 15% do montante do Fundo Partidário a ser destinado ao financiamento das candidaturas femininas.

\*Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/>

- **Conclusão: Impasses para a igualdade de gênero na política brasileira**

As dificuldades enfrentadas pelas mulheres para o acesso ao campo político são muitas e perpassam fatores sociais, de classe, de raça, institucionais e é resultado de uma série de hierarquias existentes tanto entre homens e mulheres, quanto entre as próprias mulheres, são resultado de uma construção histórica que reverbera até hoje de diversas formas. Elas vão desde uma socialização diferenciada da dos homens, que não entende a atuação política como algo importante na vida das mulheres, até barreiras da lei que por muitos anos dificultaram seu acesso e permanência nos espaços de tomada de decisão. (PINHEIRO, 2007, p.105)

As barreiras institucionais para a entrada na política foram quebradas, mas isso não significou aumentar a igualdade de gênero na representação, por isso os mecanismos descritivos e as legislações de regulação da destinação de recursos são tão importantes.

Mesmo com a diversificação cada vez maior dos arranjos, com o aumento significativo de mulheres na posição de chefe de família, a família, enquanto produtora da divisão sexual do trabalho doméstico, continua sendo um espaço que tem papel importante na produção do gênero e na opressão das mulheres, colocando muitas

mulheres em posição de vulnerabilidade. (BIROLI, 2016, p.731)

Um fator central nessa discussão é a dificuldade enfrentada pelas mulheres de conciliar as atividades desenvolvidas na esfera doméstica, com as responsabilidades profissionais. Para elas, o custo da participação política é ampliado ao terem que lidar diariamente com julgamentos e pressões sociais que dificultam a manutenção de relacionamentos. Além disso, possuem acesso restrito ao tempo e à renda, já que devem conciliar suas trajetórias políticas com a vida doméstica familiar, e pelo fato de a responsabilidade pelo cuidado da casa influenciar na sua de presença no mercado de trabalho. Isso pode dificultar a construção de redes de contato que são fundamentais numa carreira política. (BIROLI, 2016, p.743)

Para Lawless e Fox, o principal empecilho à igualdade política entre homens e mulheres nos espaços de tomada de decisão envolve os mecanismos de socialização que acabam por inibir de certa forma o interesse das mulheres em participarem de disputas eleitorais. Sem contar a auto-percepção delas, que muitas vezes se consideram desqualificadas para atuar politicamente, que mesmo quando possuem níveis de qualificação profissionais e educacionais tão bons quanto os dos homens, não se consideram preparadas o suficiente. (MIGUEL e BIROLI, 2011, p. 93 e 94)

Mas uma vez que decidem se candidatar, enfrentam a escassez de recursos como a disponibilidade de tempo, a falta de investimento em suas candidaturas e de capital político, que tornam a competição eleitoral mais difícil para elas do que para os homens. O fator tempo é um dos empecilhos essenciais para o entendimento da falta de participação política de mulheres, já que as duplas jornadas de trabalho que possuem com as responsabilidades que na esfera doméstica. (MIGUEL e BIROLI, 2014)

A forma como se estruturam os sistemas partidário e eleitoral também podem influenciar na permeabilidade do campo político em relação às mulheres. Como foi mostrado, o tipo de lista adotada e a centralidade dos partidos na forma como se organizam as estruturas de oportunidade para candidatas e candidatos fizeram com que tantos projetos de lei visassem incidir na forma como estes deveriam apresentar suas listas de candidatos, promover a educação política e regular a forma de realização do recrutamento de candidatas.

Apesar das dificuldades enfrentadas pelas mulheres ao longo do processo de campanha e candidatura, uma vez eleitas, as queixas em relação aos partidos são menores, talvez por terem certa independência em relação a essas organizações, possuírem redes de apoio próprias ou maior capital político frente à outras candidatas, o

que as confere reconhecimento frente ao partido. Sendo assim, as barreiras relativas aos partidos podem existir mais no início da carreira política para as candidatas, do que depois quando já conseguiram se lançar. (PINHEIRO, 2007, p.182)

No que diz respeito à atividade parlamentar, é preciso considerar o gênero enquanto um princípio organizador desse espaço, que resulta na divisão sexual do trabalho parlamentar, chamando a atenção para as restrições de recursos pelas quais passam as minorias políticas como as mulheres. Uma vez ultrapassadas as barreiras institucionais e internas à política, se faz necessário um maior suporte dado pelo partido do governo ao trabalho realizado por elas nas comissões, no maior espaço reservado à bancada feminina com a melhor distribuição dos recursos legislativos. (REZENDE, 2017, p.1202)

Além disso, é importante que haja o incentivo à maior organização das deputadas em torno de uma identidade coletiva, que promova uma atuação que consiga trazer maior visibilidade a agenda de defesa dos interesses das mulheres enquanto grupo. Essa coordenação de ação pode ser facilitada através do estímulo à criação de redes de solidariedade e da formação de lideranças femininas, de modo que seja possível a construção de uma agenda comum às legisladoras. (REZENDE, 2017, p.1202 e 1206)

Por outro lado, o processo decisório também deve ser reestruturado de forma que compreenda as mulheres enquanto influenciadoras, incorporando mais mulheres no parlamento para que elas possam defender essa reestruturação e combater as possíveis formas em que o gênero atua regulando sua atuação nesse espaço. (REZENDE, 2017, p.1201)

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD) garante uma série de prerrogativas para a distribuição de recursos que podem aumentar a influência das minorias partidárias nos processos deliberativos, eles seguem a lógica da proporcionalidade partidária, mas incorporam as minorias políticas, como é o caso das mulheres. Os recursos são distribuídos desigualmente entre parlamentares homens e mulheres, até mesmo porque estas não conseguem alcançar um número suficiente para participarem dos critérios de proporcionalidade que orientam a casa. Dessa forma, os critérios de distribuição dos recursos com base na proporcionalidade partidária podem reforçar as desigualdades de gênero na política brasileira. (REZENDE, 2017, p.1213)

Por fim, uma questão menos formal que vale ser pontuada é a violência política. Ela pode ser entendida como um tipo de violência dirigida a mulheres específicas, que



se relaciona com outros tipos de violência, como a sexual, e se manifesta através de reações a presença feminina na política e à mudança dos papéis sociais de gênero. (BIROLI, 2016, p. 564)

Na lei brasileira, não há uma definição específica qualificando a violência política contra mulheres, diferente de alguns países da América Latina como Bolívia, México e Peru. Aqui o avanço da lei se deu principalmente na área de violência doméstica. Mas apesar disso, como um exemplo dessa reação, uma série de proposições legislativas vêm surgindo com o intuito de retroceder nesse processo de inclusão e avanço nos direitos das mulheres. (BIROLI, 2016, p. 565)

Esse tipo de violência nega a condição de igualdade de sujeito às mulheres, contribuindo para mantê-las em subalternidade na esfera pública e na política. Ela se manifesta como agressões físicas, sexuais, psicológicas, simbólicas e econômicas, que intimidam sua atuação política e impõem custos extras a suas carreiras. Ela tem como objetivo constranger e desencorajar a participação política de mulheres, e manter posições de poder, através, por exemplo, do descrédito e/ou silenciamento dos seus discursos. (BIROLI, 2016, p. 580- 585)

A eleição de uma presidente mulher no Brasil em 2010 foi um dos fatores que incentivou a reação contra a agenda de mulheres, contra o feminismo e contra a participação das mulheres na política no geral. Especialmente durante o processo de impeachment, Dilma Rousseff sofreu diversos ataques através de propagandas, na internet, em cartazes e em manifestações contra ela e contra seu governo, sendo eles baseados em estereótipos de gênero e marcados por um conteúdo de violência sexual. Além disso, na propaganda *pró-impeachment* foi muito utilizada a ideia de histeria e de perda de controle da presidenta, atitudes geralmente associadas às mulheres. (BIROLI, 2016, p.570-575)

Mas apesar de tantas dificuldades encontradas para o caminho da igualdade, da onda de conservadorismo que quer frear os avanços já obtido pelas mulheres, muito já foi conquistado. Mesmo que à passos curtos, a posição da mulher vem mudando no Brasil e no mundo, como resultado da crítica e luta constantes dos movimentos feministas e das organizações de mulheres em prol de maior igualdade de direitos entre homens e mulheres em todas as esferas. Elas ecoaram do passado, influenciando nas conquistas que temos hoje, e continuarão reverberando por muito tempo no sentido de uma democracia mais justa e inclusiva.

## ▪ Bibliografia

**ÁLVARES, Maria Luzia Miranda.** Mulheres Brasileiras em Tempo de Competição Eleitoral: Seleção de Candidaturas e Degraus de Acesso aos Cargos Parlamentares. *Dados*, Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 51, n. 4, p. 895-939, 2008.

**ARAÚJO, Clara; ALVES, José Eustáquio Diniz.** Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 535-577, 2007.

**ARAÚJO, Clara.** Rotas de ingresso, trajetórias e acesso das mulheres ao legislativo – um estudo comparado entre Brasil e Argentina. In *Revista: Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 567-584, 2010.

\_\_\_\_\_. Cotas femininas e financiamento de campanha. *CADERNOS ADENAUER XIV*, Nº3, 2013a.

\_\_\_\_\_. Por que uma Reforma Eleitoral mais Ampla é Importante para as Mulheres?. *Revista Gênero na Amazônia*, Belém, n. 4, jul./dez., 2013b.

**BIROLI, Flávia.** Political Violence Against Women in Brazil: expressions and definitions. *Direito & Práxis*, v. 7, n. 15, 2016, p. 557-589.

\_\_\_\_\_. Divisão Sexual do Trabalho e Democracia. *Dados*, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, Sept. 2016.

**FOX, Richard L.; LAWLESS, Jennifer L.** Entrando na arena?: gênero e a decisão de concorrer a um cargo eletivo. *Rev. Bras. Ciênc. Polít.*, Brasília, n. 8, p. 129-163, Aug. 2012

**KINZO, Maria D'Alva G.** Representação política e sistema eleitoral no Brasil. São Paulo: Símbolo, 1980.

**MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia.** *Caleidoscópio convexo: mulheres, política e mídia*. São Paulo: Editora Unesp, 2011, cap. 3.

**MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia.** *Feminismo e Política*. São Paulo: Editora Boitempo, 2014.

**MIGUEL, Luis Felipe.** *Democracia e Representação: territórios em disputa*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

**NORRIS, Pippa.** *Recrutamento Político*. In: *Revista de Sociologia e Política*. v. 21, n. 46, p. 11-32, 2013.

**PHILLIPS, Anne.** De uma política de ideias a uma política de presença?. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 9, n. 1, p. 268-290, 2001.

**PINHEIRO, Luana.** Vozes femininas na política: uma análise sobre mulheres parlamentares no pós-Constituinte. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2007.

**PITKIN, Hanna.** *The Concept of Representation.* University of California Press, Berkley, 1972.

**PITKIN, Hanna.** Representação: Palavras, Instituições e Ideias. *Lua Nova*, São Paulo, v. 67, p.: 15-47, 2006.

**REZENDE, Daniela Leandro.** Desafios à representação política de mulheres na Câmara dos Deputados. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis , v. 25, n. 3, p. 1199-1218, dic. 2017 .

**YOUNG, Iris Marion.** Representação política, identidade e minorias. *Lua Nova*, São Paulo, v. 67, p. 139-190, 2006.